

Frente Nacional do Trabalho

"A PAZ É FRUTO DA JUSTIÇA"

Associação Civil para a realização da doutrina social cristã
Comunidade de Serviços — Assistência a Sindicatos

PROGRAMA: - Contrato coletivo de trabalho,
Salário — profissional — Participação na produção

SANTO ANDRÉ Praça do Carmo, 48 Fone: 44-6366	SÃO PAULO Rua Régio Freitas, 554 Fone: 36-5872	JUNDIAÍ Rua Sen. Fonseca, 911
--	--	----------------------------------

ANO I

São Paulo, 25 de Setembro de 1962

N.º 2

ASPECTOS JURÍDICOS DA GRÉVE DA "PERUS"

Diante das difamações, injúrias e calúnias espalhadas e, felizmente, acolhidas por pessoas desprevenidas ou de boa-fé a respeito da greve da "Perus", endereçamos a seguinte consulta ao prof. A. F. CESARINO JUNIOR, catedrático de *Legislação Social* da Faculdade de Direito de S. Paulo:

CONSULTA

Conhecendo o notório espírito público de V. Excia. o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso de São Paulo e a Frente Nacional do Trabalho vêm solicitar-lhe um parecer a respeito da greve dos trabalhadores da «Perus», iniciada em 14 de maio, bem como o pronunciamento de V. Excia. a respeito do pedido de intervenção no mencionado Sindicato.

Para colocar V. Excia. a par dos fatos, além da exposição verbal feita, fazemos o seguinte relato:

1 — Depois de inúmeras tentativas para que o empregador atendesse a várias reivindicações, sempre sem sucesso, apesar dos acordos celebrados por escrito na D.R.T., várias categorias pertencentes ao grupo industrial J.J. Abdalla, pelos seus presidentes de sindicato, endereçaram ao empregador um ofício, em 10 de maio, dando-lhe um último prazo, que terminaria dia 14 (fls. 11 a 14 do Dissídio Coletivo).

2 — O empregador, que aguardava a greve no intuito de liquidar os trabalhadores da «Perus», única categoria organizada e capaz de enfrentar o mau patrão e péssimo contribuinte dos cofres públicos, nenhuma resposta deu ao ofício. Indiretamente respondeu, mandando a polícia para o recinto da fábrica, horas antes da paralização.

3 — Paralizada a fábrica de cimento Perus e outras fábricas — a «Usina Miranda», de Pirajui, com 4 meses de atraso no pagamento, a «Japy», de Jundiaí, com 2 e 3 meses de atraso, a «Fábrica de Papel Carioca», de S. Paulo, idem, a Companhia Paulista de Celulose, de Gato Preto, idem — Cf. doc. 1), os dirigentes sindicais prontamente quiseram a convocação de uma mesa redonda na D.R.T., sendo instaurado o processo administrativo. Mas o empregador não compareceu, não atendeu à convocação da D.R.T., no dia 16, como consta do doc. 2 (fl. 6, anexo). Fugia o empregador ao diálogo franco.

4 — A má vontade do empregador se caracterizou, finalmente, porque mesmo antes de o senhor Delegado reter o processo para o T.R.T., pediu a instauração do Dissídio Coletivo diretamente ao Presidente do Tribunal, dando origem ao proc. 92/62A.

5 — O Tribunal colocou, não se sabe, por que, o processo da «Perus» para o fim, isto é, para depois dos outros quatro, de menos importância. Queria o empregador deixar para o fim os trabalhadores da «Perus», certo de que eles se cansariam. Tanto assim que as demais categorias não voltando ao trabalho mesmo depois de julgados os dissídios,

o empregador entrou em entendimentos particulares com eles, atendendo às justas reivindicações, negadas pelo Tribunal.

6 — Em 14 de junho se iniciou a instrução do dissídio da «Perus» — um mês após a deflagração da greve. O advogado do sindicato alinhou, então, justificando as reivindicações dos trabalhadores (doc. 2, anexo). (O resumo dessas reivindicações consta do volante impresso — doc. 3, anexo).

7 — O T.R.T. resolveu não tomar conhecimento do dissídio, porque existia um acordo salarial em vigor até 30/9/62. Mas o mesmo Tribunal contra o voto — único — do juiz Fernando Coimbra, reconheceu o direito de os trabalhadores prosseguir na greve, porque não determinou a volta ao trabalho, reconhecendo assim o mandamento constitucional. 6 votos a 1. (doc. 4, anexo).

8 — Após o julgamento do dissídio, os trabalhadores, por votação secreta, decidiram prosseguir na greve, sendo o seguinte o resultado da votação: 7 votos em branco; 19 votos contra o prosseguimento da greve; 1.257 votos pelo prosseguimento da greve (doc. 3, anexo).

9 — O Sindicato, então, interpôs recurso ordinário, que foi recebido pelo Presidente do T.R.T. No momento o processo está para ser encaminhado para o T.S.T. (doc. 5, anexo).

10 — Após esses fatos, a Deputada Conceição da Costa Neves esteve em Perus, tachando os dirigentes do sindicato e da F.N.T. de «comunistas». Conseguiu a nova assessora patronal atrair algumas dezenas de incautos e traidores confessos da classe operária e com eles encaminhou um pedido de intervenção no sindicato, sob a alegação triplice: a greve seria ilegal; o sindicato desviara mais de Cr\$. 100.000,00; o sindicato era vítima de pressão da F.N.T. (doc. 6, anexo, transcrito por iniciativa da deputada patronal, nos anais da Legislação de 11/8/62).

11 — Intimado para se defender do pedido de intervenção no Sindicato, este pediu ao próprio Delegado do Trabalho, que designasse inspetores do trabalho para acompanharem a Assembléia que examinaria o extravagante pedido. Convidou ainda a rácula Conceição da Costa Neves, porque julgou que se estivesse sendo vítima de sua boa fé ou ignorância. Perus compareceram, inclusive o advogado Tulio Martini, assessor da mencionada deputada, dizendo-se ainda advogado dos signatários do pedido de intervenção. Os trabalhos decorreram normalmente, sendo relatado na ata então lavrada e que foi transcrita na «Última Hora» de 15/8/62 (doc. 6).

SALÁRIO-FAMÍLIA

Em fins de abril de 1960, o Sindicato que agora tentam desmoralizar perante a opinião pública, mas que há-de crescer no final de tudo, se Deus quiser, conseguiu, depois de duras gestões e com a valiosa ajuda de D. Jorge Marcos de Oliveira, bispo de Santo André, um adicional salarial, chamado «salário-família», correspondente a Cr\$ 1.000,00 para as mulheres e Cr\$ 500,00 por filho de trabalhador, menor de 14 anos.

Depois de prolongados entendimentos, inclusive na D.R.T., presididos pelo então delegado do Trabalho, Dr. Roberto Gusmão, a empregadora consentiu no pagamento do «salário-família»; mas, para livrar-se da contribuição que poderia ser exigida pelo I.A.P.L., o deputado Abdalla, que é o diretor-presidente da Perus, endereçou, em 1.º de maio de 1960, a seguinte carta ao Sindicato:

«Temos satisfação em comunicar-lhes, em aditamento à nossa carta de 27 de abril p.p., que à vista das gestões desenvolvidas por S. Excia. Reverendíssima D. Jorge Marcos de Oliveira, junto ao Presidente desta Cia., o Exmo. Sr. Dr. José João Abdalla, ficou deliberado a concessão de um donativo mensal à Sociedade Amigos de Cajamar. A concessão do donativo em referencia reger-se-á pelas seguintes normas:

- Quantum:** o equivalente ao total formado pelo número de esposas de empregados e seus filhos menores de quatorze anos, na base de um mil cruzeiros mensais por esposa e quinhentos cruzeiros por filho.
- Epoca do pagamento:** até o dia 25 do mês seguinte ao vencido.
- Destinação:** auxílio às famílias dos n/empregados, na base estabelecida na letra a, acima.
- Opção:** a entrega dos donativos às famílias, poderá, em nome da Sociedade Amigos de Cajamar, ser feita diretamente por esta Cia.
- Fiscalização ou controle de aplicação:** A Sociedade de Amigos de Cajamar obriga-se a apresentar comprovação da boa aplicação dos donativos objeto da presente.

a) Dr. José João Abdalla».

O PAGAMENTO DO SALÁRIO-FAMÍLIA

A «Perus» fez apenas dois pagamentos do salário-família através da Sociedade Amigos de Cajamar: o primeiro deles, recebido em fins de maio de 1960, no valor de Cr\$.... 1.884.000,00, os trabalhadores destinaram, em sinal de reconhecimento, à compra de automóveis para os assessores do Sindicato. Mas estes recusaram a doação pessoal. Comprou-se, então, uma «perua» para a Frente Nacional do Trabalho,

entidade civil que tem na sua direção e conselho deliberativo mais de dez trabalhadores da «Perus». O saldo, de comum acôrdo, tendo os assessores do sindicato aberto mão da doação que lhes fora feita, aplicou-se na ajuda aos trabalhadores da «Aymoré» que entraram em greve dias antes do recebimento do salário-família de maio de 1960.

O segundo salário-família recebido pela Sociedade Amigos de Cajamar e referente ao mês de junho de 1960 o foi simbolicamente, porque os trabalhadores receberam aquela verba diretamente da empregadora, em Perus, Gato Preto, Cajamar e S. Paulo.

CONCLUSÃO

Para aqueles que ainda possam ter dúvida a respeito do procedimento dos dirigentes do Sindicato e da Frente Nacional do Trabalho, pedimos que esperem um pouco mais, porque certos fatos só com o tempo é que são inteiramente esclarecidos. Existem duas queixas crimes no DOPS, subscritas por alguns «testa-de-ferro» do solerte deputado Abdalla contra os diretores do sindicato, o seu advogado e diretores da Sociedade Amigos de Cajamar. Até agora ninguém foi intimado para prestar declarações no DOPS, embora a assessora patronal, que também é deputada e que faz comício ao lado do fraudador patrão, tenha anunciado, há mais de um mês, a existência de crimes praticados pelo «sindicato de ladrões» e seu «advogadozinho».

Aguardamos todos serenamente, embora bem conheçamos o poder de corrupção a que está sujeita a atual estrutura, bem caracterizada por Lebrez:

«O capitalismo julga que tem todos os direitos, outorga-se todos os direitos. Pensa que a justiça só pode estar do seu lado. Tendo dinheiro, crê que pode ter tudo. E assim crê, porque já corrompeu muitos infelizes, que não se revoltaram; enganou muita gente parcimoniosa e continua a alimentá-lo, impôs muitas leis favoráveis a seus planos, corrompeu muitos políticos... não imagina que alguém possa resistir-lhe por muito tempo».

«Quando encontra oposição da parte dos humildes, ou da parte dos padres, acusa de heresia, de revolução, de anarquia, de comunismo. Tem tamanha consciência de representar a ordem que imagina que a Igreja está sempre ao seu lado». (Princípios Para Ação, pág. 26, 4.ª edição).

— Em São Paulo a atual realidade é a seguinte: uma papisa, apoiada num oráculo, — o DOPS —, carimba os homens de uma das 2 formas — «democratas», entre os quais o deputado Abdalla; «comunistas», entre os quais os cristãos que não se dobram. E isso também vai continuar?

João Breno Pinto
Pte. do Sindicato

Mário Carvalho de Jesus
Presidente da F.N.T.

“PERUS” — A solução é a desapropriação, expressamente admitida pelo Governador e desembargador Sylos Cintra, Presidente do Tribunal de Justiça, conforme publicação oficial estampada nos jornais do dia 22 de Setembro.

O Governo, desapropriando a fábrica, as terras e as pedreiras, poderá descontar cerca de Cr\$ 500.000.000,00 de impostos atrasados que a “Perus”, dirigida pelo mau patrão, mas... deputado federal, deve ao próprio Governo do Estado.

Em seguida, o Governo poderá, com base em pareceres de eminentes juristas, arrendar a fábrica a uma cooperativa de produção, formada pelos próprios operários.

Além disso, as jazidas de pedras desapropriadas poderão também ser utilizadas na “COSIPA” que, por esse meio economizará mais de Cr\$ 500.000.000,00 por ano, somente no transporte da pedra.

A desapropriação da “Perus” será a prova de que se pode fazer a reforma de estrutura sem sangue. Basta os dirigentes do país tenham coragem de enfrentar os poderosos. E o povo dará apoio ao Governo.